


MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 22/2024
I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SESAN/MDS).

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal.

Matrícula SIAPE nº: 1336649.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Departamento de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável/Coordenação-Geral de Promoção da Alimentação Saudável (SESAN/DESAU/CGSAU).

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.121, de 23 de janeiro de 2023; Portaria nº 939, de 5 de dezembro de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SESAN/MDS).

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SESAN/MDS).

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE).

Nome da autoridade competente: Ruy Carlos Pereira.

Matrícula SIAPE nº: 1035927.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Cooperação Multilateral-Cooperação Sul-Sul Trilateral com Organismos Internacionais da Agência Brasileira de Cooperação (ABC/MRE)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1018, de 03 de setembro de 2018.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 240025 / 00001 / Agência Brasileira de Cooperação (ABC).

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 240025 / 00001 / Agência Brasileira de Cooperação (ABC).

II - OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO (conforme plano de trabalho aprovado pela autoridade competente)
Identificação do objeto:

O Termo de Execução Descentralizada tem como objeto desenvolver as ações do “Projeto de cooperação Sul-Sul para o fomento de ações de Segurança Alimentar e Nutricional nos diferentes ambientes alimentares – PMA/24/002/BRA”, a ser executado em parceria com a Agência Brasileira de Cooperação (ABC), o Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e o Centro de Excelência contra a Fome do Programa Mundial de Alimentos (CdE/PMA). O referido projeto visa contribuir para a promoção da soberania e da segurança alimentar e nutricional nos países em desenvolvimento do Sul Global, por meio da cooperação Sul-Sul.

Objetivo do aditivo:

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar o cronograma de desembolso e incluir a ação orçamentária nº 8458 - Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana, com vistas à alocação dos recursos necessários ao pagamento das parcelas previstas no TED.

Justificativa:

Trata-se do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 22/2024, intitulado “Projeto de cooperação Sul-Sul para o fomento de ações de Segurança Alimentar e Nutricional nos diferentes ambientes alimentares - PMA/24/002/BRA”, e de seu respectivo Plano de Trabalho, firmados entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE). O objetivo do TED é contribuir para a promoção da soberania e da segurança alimentar e nutricional nos países em desenvolvimento do Sul Global, por meio da cooperação Sul-Sul.

O projeto prevê o mapeamento de boas práticas, a troca de experiências, o envio de especialistas aos países parceiros, a capacitação de gestores governamentais e a disseminação do *know-how* brasileiro no enfrentamento da fome e da má-nutrição. Essas iniciativas estão alinhadas às metas nacionais e internacionais de combate à insegurança alimentar, reafirmando o compromisso do Brasil com o desenvolvimento sustentável e a redução das desigualdades globais.

Para viabilizar a alocação dos recursos necessários ao pagamento das parcelas previstas no TED, fazem-se necessários ajustes no Plano de Trabalho, especialmente no cronograma de desembolso e na inclusão da ação orçamentária nº 8458 – Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana.

A não formalização do aditivo poderá acarretar o inadimplemento das parcelas pactuadas, resultando na interrupção das ações em execução no âmbito do TED e comprometendo o apoio às políticas públicas de promoção da alimentação adequada e saudável.

O valor total do TED permanece inalterado, no valor de R\$ 4.755.651,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais), a ser repassado em três parcelas. No entanto, propõe-se a readequação dos valores da segunda e da terceira parcelas, que passam a ser, respectivamente, R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) e R\$ 2.605.447,00 (dois milhões, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), conforme novo cronograma de desembolso. Ademais, propõe-se a alteração de pagamento da segunda parcela para junho de 2025. Ressalta-se que o objeto, a vigência de 29 meses, os prazos de execução das metas e das etapas do TED, permanecem inalterados.

Dessa forma, com base na justificativa apresentada, propõe-se a aditivação do TED nº 22/2024, com ajustes no cronograma de desembolso (segunda e terceira parcelas) e a inclusão de nova ação orçamentária, passando o TED a abranger as seguintes ações: 2784 - Promoção do Consumo e de Ações de Alimentação Adequada e Saudável; 8929 - Apoio aos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e 8458 - Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana.

III - ALTERAÇÕES

O item 7 passa a ter a seguinte redação:

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

- 20.55101.08.306.5133.2784 – Promoção do Consumo e de Ações de Alimentação Adequada e Saudável.
- 20.55101.08.306.5133.8929 – Apoio aos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional.
- 20.55101.08.306.5133.8458 – Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana.

Ficam **ratificados** os demais itens estabelecidos no Termo de Execução Descentralizada - TED 22 (SEI nº 16168259) e não alterados pelo presente Instrumento.

IV - DATA E ASSINATURAS

Brasília/DF, data de assinatura eletrônica

LILIAN DOS SANTOS RAHAL
Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Brasília/DF, data de assinatura eletrônica

RUY CARLOS PEREIRA
Diretor da Agência Brasileira de Cooperação



Documento assinado eletronicamente por **Ruy Carlos Pereira, Usuário Externo**, em 23/07/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Chaves Gentil, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Substituto(a)**, em 30/07/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17063812** e o código CRC **C5377EEF**.